



## **RESOLUÇÃO CONACI Nº 004/2020**

Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais no âmbito do Conselho Nacional de Controle Interno e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – Conaci, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, inciso XIV, e art. 45, do Estatuto,

### **RESOLVE:**

Art. 1º O Presidente poderá convocar reunião virtual do Fórum dos Titulares ou reunião técnica virtual dos titulares do Conaci na impossibilidade de realização na forma presencial ou sempre que houver matéria relevante para ser discutida e deliberada, a critério da presidência.

Parágrafo Único: aplicam-se às reuniões virtuais as mesmas exigências previstas nas normas de regência para as reuniões presenciais, no que couber.

Art. 2º Quando se tratar de matéria urgente que não envolva alteração estatutária ou controvérsia relevante será possível a convocação de votação por aplicativo *ad-referendum* do Fórum dos Titulares na reunião subsequente.

Art.3º. A infraestrutura e as condições operacionais e administrativas necessárias para a realização das Reuniões Técnicas ou votações virtuais serão fornecidas pela presidência.

Art.4º. As reuniões serão gravadas e de cada reunião virtual do Fórum dos Titulares e das Reuniões Técnicas será lavrada ata sucinta, a qual, depois de aprovada na reunião subsequente, receberá as assinaturas do Presidente e do Secretário-Executivo do Conselho.

Art.5º. Aplica-se às reuniões técnicas virtuais o disposto na Resolução Conaci nº 011/2019.



**CONACI**

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º. Os casos omissos serão deliberados pelo Fórum dos Titulares ou em Reunião Técnica do Conaci.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 06 de julho de 2020.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2020.

35ª Reunião Técnica do Conaci.

**Leonardo de Araújo Ferraz**

Presidente

Conselho Nacional de Controle Interno